
Re: PE 01/2024 - solicitação de parecer sobre exequibilidade da proposta de Juanilson (3º colocado)

1 mensagem

Secretaria de Gestao Predial <segpre@trt3.jus.br>

7 de março de 2024 às 13:46

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Prezada pregoeira, boa tarde

Considerando os documentos encaminhados pela empresa licitante **JUANILSON SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 51.249.297/0001-64**, e a proposta apresentada com desconto de **37,20%**, em relação ao valor estimado pela administração, passa-se à análise da exequibilidade da proposta e dos documentos apresentados:

Proposta: o documento apresenta a proposta, no valor de **R\$444.551,42**. No entanto, este não está em conformidade com o exigido no modelo do edital. Seria preciso apresentar o preço de todos os itens, não somente o valor total, embora seja possível inferir os demais valores pois o desconto é aplicado linearmente.

Para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, recebemos os documentos seguintes: **Atestado de Capacidade Técnica nº 6/2024**, emitido pelo TRE/AL, juntamente com o **contrato** referente ao serviço prestado, além de um **Memorando**, também emitido pelo TRE/AL, sobre o mesmo serviço.

Inicialmente, podemos ressaltar que os documentos **não comprovam a exequibilidade da proposta**. Os serviços prestados em questão, isto é, instalação de divisórias, painel de vidro, porta de giro e estrutura de suporte, **não possuem correlação com serviços de instalação de condicionadores de ar split**. Portanto, não é possível utilizar tais documentos para comparação com os valores ofertados pela licitante no PE 01/2024. Os documentos para comprovação da exequibilidade dos valores ofertados devem ter correlação com o objeto da licitação (isto é, serviços de instalação de split, com tecnologia inverter).

De antemão, podemos, também, analisar outros pontos, quais sejam: após consulta, não foi possível localizar registro em CREA da região na qual está vinculada (exigência no edital da licitação, item 8.6.2, mas pra uma eventual fase futura de habilitação). Também não há no cartão CNPJ da empresa comprovação de que consta em sua atividade econômica principal ou secundária, a instalação e/ou manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração, item 8.6.6 do edital.

Por fim, ressaltamos que os documentos **não comprovam a exequibilidade da proposta**.

Atenciosamente,



Bruno Borelli
Analista Judiciário
Apoio Especializado: Engenharia Mecânica
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua Des. Drumond, nº 41, 6º andar, Belo Horizonte (MG)
Telefone: (31) 3228-7178
E-mail: brunob@trt3.jus.br

Em qua., 6 de mar. de 2024 às 15:14, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:

Em tempo: encaminhando o contrato referente ao atestado apresentado e inteiro teor do processo.



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas
SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG
CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

----- Forwarded message -----

De: **Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas** <licitacao@trt3.jus.br>
Date: qua., 6 de mar. de 2024 às 15:05
Subject: PE 01/2024 - solicitação de parecer sobre exequibilidade da proposta de Juanilson (3º colocado)
To: Secretaria de Gestao Predial <segpre@trt3.jus.br>

PE 01/2024 - serviços de instalação de condicionadores de ar do tipo Split com tecnologia *Inverter*

Senhor Secretário, boa tarde,

Encaminho a proposta e os documentos anexados por Juanilson Silva dos Santos (3º. Colocado), solicitando a emissão de parecer acerca da exequibilidade do valor ofertado, no importe de R\$ 444.551,42 (37,20%).

Solicito, ainda, emitir parecer acerca da conformidade e aceitabilidade da proposta.

Esclareço que quando da solicitação dos comprovantes de exequibilidade foi informado à licitante que os atestados deveriam ser acompanhados dos respectivos contratos.

Todavia, apesar de a licitante ter enviado apenas o atestado, é provável que o respectivo contrato esteja disponível no site de compras do emitente - TRE de Alagoas.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Suely Darlene S. Campos

Pregoeira



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas
SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040